

PORTARIA COREN-AL Nº 049/2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

Art. 1º - Ficam designados os profissionais abaixo para elaboração de Parecer Técnico, referente ao PAD COREN/AL Nº 109/2018, quanto a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros no desempenho de suas funções perante as Estratégias de Saúde da Família, baseado nos Cadernos da Atenção Básica do Ministério da Saúde. Solicitado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL.

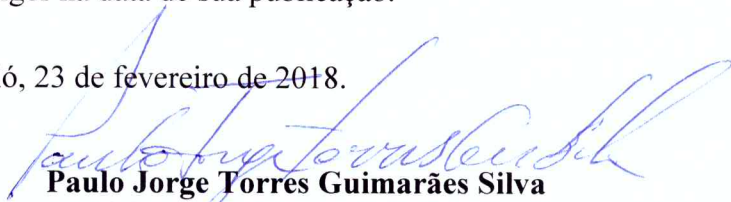
- **NAYRON CARLOS DA SILVA VASCONCELOS- COREN-AL Nº 531.139-ENF**
- **WBIRATAN DE LIMA SOUZA- COREN-AL Nº 214.302- ENF**

Art. 2º - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 23 de fevereiro de 2018.

Renné Cosmo da Costa
COREN-AL Nº 371.396-ENF
Presidente COREN/AL



Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN-AL Nº 205.404-ENF
Secretário COREN-AL